



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 195/2003 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	3.1.90.11.01	Pessoal Ativo	17.000,00
2002	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	20.000,00
			37.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2001	3.1.90.11.01	Pessoal Ativo	17.000,00
2001	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
2004	3.3.90.39.99	Demais Serviços de Terceiros– Pessoa Jurid.	15.000,00
			37.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 30 de junho de 2003.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 30 de junho de 2003.

VALDA TEREZINHA P. PIERI
SECRETÁRIA DE SAÚDE